ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1131

de 21 de junho de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044/93

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1044, de 1º de dezembro de 1993, passando a ter a seguinte redação:

... Art. 2º - Os benefícios previstos nesta Lei serão estendidos aos deficientes físicos, mentais, pensionistas e aposentados, com proventos não superior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de junho de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 21/06/95 A 05/07/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL